



LEI Nº 437/2019

DESIGNA O DIA 15 DE ABRIL OU PROXIMO DIA LETIVO SUBSEQUENTE COMO O DIA DE ATIVIDADES ESCOLARES VOLTADAS AO HEROI DA PATRIA DRAGÃO DO MAR DO ARACATI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no § 7º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Aracati e pelo § 7º do art. 66 da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei n. 010/2019, o Prefeito não sancionou, vez em que promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o dia 15 de abril ou próximo dia letivo subsequente como Dia da Memória do Herói da Pátria do Aracati - Dragão do Mar, segundo a Lei nº 13.468, de 18 de julho de 2017, no qual inscreve o nome de Francisco José do Nascimento, o Dragão do Mar, no Livro dos Heróis da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º. As atividades voltadas para este dia deverão relatar aos discentes das escolas do Município de Aracati sobre a vida, obra e legados do herói da pátria de nossa cidade.

Art. 3º. As atividades acima descritas deverão ser acompanhadas pelos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Aracati, com elaboração de calendário para as atividades e exposições para os discentes, ficando a critério do executivo a apresentação a população em forma de festival ou feira.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


Marcelo Porto de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Aracati